DECRETO Nº 1.574/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL 1.573/2020 DE 16/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mormente os artigos 113, inciso I, alínea "i" e artigo 179, bem como da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 196 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas quanto à prevenção do contágio pelo COVID-19 no Município de Anaurilândia-MS, sempre pautadas na **conscientização e bom senso**;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Emergência e também de Calamidade Pública no Município de Anaurilândia-MS, através do Decreto nº 1.549/2020, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, a constatação de 12 (doze) casos confirmados, 70 (setenta) em monitoramento e 15 (quinze) suspeitos no Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anaurilândia-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso VII do artigo 13º do Decreto Municipal nº 1.576/2020.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 16º do Decreto Municipal nº 1.576/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Com exceção daqueles elencados no Parágrafo I do artigo 13º, artigo 14º e artigo 15º , todos os demais estabelecimentos devem se abster de funcionar aos domingos e feriados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 20 de julho de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira 21 de Julho de 2020

Ano: 004 Edição: n°864

ANAURILÂNDIA PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.574/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL 1.573/2020 DE 16/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mormente os artigos 113, inciso I, alínea "i" e artigo 179, bem como da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 196 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas quanto à prevenção do contágio pelo COVID 19 no Município de Anaurilândia-MS, sempre pautadas na **conscientização e bom senso**;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Emergência e também de Calamidade Pública no Município de Anaurilândia-MS, através do Decreto nº 1.549/2020, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, a constatação de 12 (doze) casos confirmados, 70 (setenta) em monitoramento e 15 (quinze) suspeitos no Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anaurilândia-MS;

DECRETA:

ANAURILÂNDIA PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 1º - Fica revogado o Inciso VII do artigo 13º do Decreto Municipal nº 1.573/2020.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 16º do Decreto Municipal nº 1.573/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Com exceção daqueles elencados no Parágrafo I do artigo 13º, artigo 14º e artigo 15º , todos os demais estabelecimentos devem se abster de funcionar aos domingos e feriados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 20 de julho de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

ANAURILÂNDIA PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.574/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL 1.573/2020 DE 16/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mormente os artigos 113, inciso I, alínea "i" e artigo 179, bem como da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 196 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas quanto à prevenção do contágio pelo COVID 19 no Município de Anaurilândia-MS, sempre pautadas na **conscientização e bom senso**;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Emergência e também de Calamidade Pública no Município de Anaurilândia-MS, através do Decreto nº 1.549/2020, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, a constatação de 12 (doze) casos confirmados, 70 (setenta) em monitoramento e 15 (quinze) suspeitos no Município de Anaurilândia-MS;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anaurilândia-MS;

DECRETA:

ANAURILÂNDIA PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 1º - Fica revogado o Inciso VII do artigo 13º do Decreto Municipal nº 1.576/2020.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 16º do Decreto Municipal nº 1.576/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Com exceção daqueles elencados no Parágrafo I do artigo 13º, artigo 14º e artigo 15º , todos os demais estabelecimentos devem se abster de funcionar aos domingos e feriados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 20 de julho de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Terça-feira 21 de Julho de 2020

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004 Edição: n°864

ANAURILÂNDIA
PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para o Programa de Estágio Remunerado do Município de Anaurilândia-MS, torna público que o candidato(a) abaixo relacionado, ficam convocados nos seguintes termos:

Nas datas de 21 e 22 de Julho, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília), o candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria Assistência Social, localizada na Rua Floriano Peixoto n° 855, munido dos seguintes documentos:

I. Atestado/Declaração de matricula junto à Instituição de Ensino;
II. Comprovante de Conta Bancaria; (Banco do Brasil ou Bradesco)
III. Prova de quitações com obrigação militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
IV. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).

ENSINO SUPERIOR

Classificação do Ensino Superior / Sede Municipio

Classificação	Candidato	Pontuação
11°	Keile Aparecida Nascimento	7.900

Anaurilândia., 21 de Julho de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – clee@anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado e instalação do equipamento para Ed[illegible]ão Infantil (Pré-Escolar e Creche) e Ensino Fundamental, conforme os quantitativos e as descrições c[illegible]es no Anexo I – Proposta de Preços
D[illegible]AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.007.12.361.0008 – 2016.44.90.52.00.00.00
01.007.12.365.0008 – 2017.44.90.52.00.00.00
01.007.12.365.0008 – 2018.44.90.52.00.00.00
VALOR: R$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais)
PRAZO: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Luiz Carlos Machado, da empresa FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado e instalação do equipamento para Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) e Ensino Fundamental, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Proposta de Preços
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.007.12.361.0008 – 2016.44.90.52.00.00.00
01.007.12.365.0008 – 2017.44.90.52.00.00.00
01.007.12.365.0008 – 2018.44.90.52.00.00.00
VALOR: R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)
PRAZO: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Bruno Josué Martins, da empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA-ME.